

## RESOLUÇÃO N. 004.2023– COLEGIADO DO PPGAV – NORMATIZAÇÃO DO MESTRADO

Dispõe sobre a organização disciplinar e normatizações diversas do percurso curricular - Mestrado conforme resolução Número 009/2023 – CPPG, de 31 de maio de 2023, que aprova alterações no Projeto dos cursos de Mestrado e Doutorado em Artes Visuais, do Programa de Pós- Graduação em Artes Visuais – PPGAV, do Centro de Artes, Design e Moda – CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, a ser aplicada aos ingressantes no semestre 2023/2 e posteriores.

A presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião realizada no dia 21 de setembro de 2023,

RESOLVE:

### TÍTULO I DO PERCURSO CURRICULAR

Art. 1º O percurso curricular do mestrado é definido conforme quadro abaixo com sugestão de percurso curricular no ANEXO I.

<b>Disciplina/Atividade/Produções Intelectuais</b>	<b>Créditos - 15 horas/aula equivalem a um crédito</b>	<b>Semestre de matrícula</b>
Seminário Básico de Pesquisa em e sobre Artes Visuais	4	1º
Disciplina eletiva 1 (na linha de pesquisa)	4	1º
Disciplina eletiva 2 (na linha de pesquisa)	4	2º
Estágio docência (preferencialmente na linha de pesquisa ou com afinidade ao projeto de pesquisa)	2	1º ou 2º
Orientação	4	2º ao 3º
Articulação Pesquisa – Ensino - Extensão (com orientador/a)	6	1º ao 3º
Redação de Dissertação	4	4º

Total atividades – Disciplinas	28 créditos obrigatórios	
Proficiência em um idioma estrangeiro	-	Até 12º mês do ingresso

## TÍTULO II DAS DEFINIÇÕES DE DISCIPLINAS E ATIVIDADES

Art. 2º **Seminário Básico de Pesquisa em e sobre Artes Visuais** é disciplina obrigatória do primeiro semestre para todos os estudantes de mestrado e para estudantes oriundos de programas de pós – graduação que não as Artes Visuais, realizada sob a forma de seminário, cujo objetivo é a formulação do projeto de dissertação, desenvolvimento de teorias da pesquisa e reflexão sobre os processos de investigação, oferecendo conteúdos basilares referentes à elaboração e qualificação do projeto de pesquisa em e sobre Artes Visuais, leitura, análise e crítica, escrita acadêmica, entre outros, cujo objetivo é a introdução do estudante no campo da pesquisa acadêmica e da pós-graduação.

Art. 3º **Disciplina Eletiva** é a disciplina a ser cursada no PPGAV, eleita pelo discente, entre as disciplinas ofertadas no semestre com aval do orientador.

§1º O Tópico Especial é computado como disciplina eletiva, desde que ofertado pela linha de pesquisa do estudante.

§2º Quando o Tópico Especial é ofertado por linha de pesquisa distinta em que o estudante está filiado, os créditos constarão no histórico escolar, porém não computará para o cumprimento dos créditos obrigatórios.

§3º Disciplinas cursadas fora do PPGAV ou anterior ao ingresso como estudante regular do PPGAV são consideradas eletivas e poderão ser validadas para constar no histórico escolar, porém serão créditos cursados além dos obrigatórios, conforme interesse do estudante.

Art. 4º **Estágio Docência** é o exercício docente a partir de planejamento de ensino a ser realizado pelo discente de mestrado com carga horária de 60 horas, em disciplina de graduação, sob a supervisão do docente responsável pela disciplina. Ao término, o discente deverá desenvolver relato de experiência sob a orientação do supervisor com aceite do orientador. O desenvolvimento do estágio será normatizado pelo colegiado, com modelo de termo de aceite de supervisão, plano de estágio, relatório, as possíveis validações e outros aspectos.

Art. 5º **Orientação** refere-se a cargas horárias desenvolvidas e destinadas para a orientação. O estudante

deverá se matricular neste componente curricular do 1º ao 3º semestre. A aprovação será preenchida pela Secretaria de Ensino no recebimento da ata de qualificação.

Art. 6º **Tópico especial** é a nomenclatura atribuída à disciplina voltada para o estudo de tópicos considerados oportunos tanto em termos de contemporaneidade como de interesse para cada uma das linhas do programa. O conteúdo a ser ministrado é gerado de acordo com as necessidades e os interesses das linhas do programa. A oferta é ocasional para todos os alunos/as do programa, com bibliografia a ser definida conforme a temática a ser ministrada, o interesse da linha de pesquisa que oferta o Tópico Especial.

Art. 7º **Redação de Dissertação** refere-se à carga horária/créditos destinada a redação de dissertação com supervisão do orientador, sendo a aprovação preenchida pela Secretaria no recebimento da ata de defesa.

Art. 8º **Articulação Pesquisa–Ensino-Extensão** (com orientador/a), são atividades que o discente deve realizar tendo em vista a integração ao curso, ao grupo de pesquisa da/o orientador/a e de todas as dimensões de sua ação, se filiando por processo de constante diálogo à matriz teórica e procedimentos metodológicos do mesmo. Para tanto, a cada semestre o orientador proporá um plano de pesquisa e ações acadêmicas, que o estudante deve atualizar conforme seu perfil e objeto de pesquisa. É regida por Resolução própria a ser observada.

### **TÍTULO III DO TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO**

Art. 9º O tempo Mínimo de integralização curricular é de 12 meses (dois semestres), contados a partir do primeiro dia do mês em que se inicia o período letivo como aluno regular e máximo de 24 meses (quatro semestres).

§1º Em casos excepcionais os prazos estabelecidos poderão, mediante justificativa fundamentada, ser prorrogáveis por até 6 meses.

§ 2º O prazo para a realização do curso de mestrado conta-se pela matrícula inicial como aluno regular e encerra-se com a defesa da respectiva dissertação, respeitados os procedimentos definidos pelo Colegiado de Pós- Graduação.

§ 3º Em casos excepcionais poderá ser solicitado trancamento do curso, até 12 meses, congelando a contagem do tempo acima determinado.

### **TÍTULO IV DA INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS COM APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS**

Art.10º Para integralização dos créditos, o total de créditos mínimos para a titulação de Mestre é de 28 créditos, sendo que 15 horas/aula equivalem a 1 crédito. Não há máximo, pois nada obsta fazer mais créditos no período de 24 meses.

Art.11º O máximo de créditos para aproveitamento são de 4 créditos.

§ 1º O aproveitado de 4 créditos poderá ocorrer para UMA disciplina cursada antes da matrícula como aluno regular, quando a disciplina a ser validada foi ofertada pela linha de pesquisa em que o estudante se encontra filiado, tendo sido frequentada neste programa de pós-graduação em Artes Visuais, com aprovação e na condição de aluno especial, nos últimos três anos.

§ 2º O aproveitado de 4 créditos poderá ocorrer para UMA disciplina cursada após a matrícula como aluno regular, quando a disciplina a ser validada procede de outro Programa de Pós-Graduação, e foi considerada relevante ao tema da pesquisa, com aceite do orientador e carga horária adequada.

§ 3º Além das disciplinas que cumprirão a quantidade de créditos obrigatórios, outras disciplinas poderão ser cursadas em outros Programas de Pós-graduação, após o ingresso como aluno regular, desde que importantes para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, com de acordo da orientação. A disciplina nesta condição será validada no histórico escolar e comporá créditos acima do mínimo necessário.

§ 4º O aproveitamento de créditos, nas situações mencionadas acima, deverá ser solicitado pelo interessado até o 3º semestre, pelos trâmites formais da secretaria do PPGAV.

Art. 12º Poderá ser validado o Estágio Docência caso o mestrando tenha experiência como professor universitário acima de 12 meses na área de Artes Visuais e áreas afins.

Considera-se áreas afins:

- a) Humanas- sociologia, antropologia, psicologia, história, filosofia, educação.
- b) Sociais aplicadas: Arquitetura, Design, Moda, Museologia
- c) Linguística e Letras e Artes– Literatura e outras da área de artes

Parágrafo Único: Caberá ao interessado em validar o estágio docência, proceder o pedido com a documentação exigida até o 3º semestre, pelos trâmites formais da secretaria do PPGAV.

## **TÍTULO V**

### **DO DESEMPENHO PARA APROVAÇÃO EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS, ELETIVAS E TÓPICOS ESPECIAIS**

Art.13º O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina será avaliado de acordo com o plano de ensino do professor, aprovado pelo Colegiado do Programa.

- a. O rendimento escolar do aluno será expresso de acordo com os seguintes conceitos:  
A = Excelente  
B = Bom  
C = Regular  
D = Insuficiente I = Incompleto.
- b. Para efeito de registro acadêmico adotar-se-á a seguinte equivalência de notas:  
A = 9,0 a 10,0  
B = 8,0 a 8,9  
C = 7,0 a 7,9  
D = inferior a 7,0  
I = disciplina não concluída.

§ 1º Serão considerados aprovados nas disciplinas e seminários os alunos, que tiverem alcançado o mínimo de frequência e obtiverem os conceitos A, B ou C.

## **TÍTULO VI DO DESEMPENHO PARA APROVAÇÃO EM ESTÁGIO DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, REDAÇÃO DE DISSERTAÇÃO OU TESE**

Art. 14º O aproveitamento das atividades será avaliado de acordo com as respectivas normas estabelecidas pelo Colegiado do PPGAV e conforme definido pelo orientador, no semestre respectivo. O rendimento do estudante nas atividades passa a ser expresso de acordo os seguintes conceitos:

A = Aprovado

R = Reprovado

Parágrafo Único: O Estágio Docência deverá ser desenvolvido conforme orientações contidas no artigo 4º e por resoluções específicas definidas pelo Colegiado do PPGAV.

## **TÍTULO VII DO DESEMPENHO PARA CREDITAÇÃO EM ARTICULAÇÃO PESQUISA-ENSINO- EXTENSÃO**

Art. 15º A Articulação Pesquisa-Ensino-Extensão deverá ser desenvolvida conforme orientações contidas no artigo 8º e resoluções específicas definidas pelo Colegiado do PPGAV.

§ 1º. Antes da qualificação, os mestrandos deverão apresentar a comprovação das atividades de Articulação Pesquisa-Ensino-Extensão com 6 créditos cumpridos.

§ 2º. A creditação se fará mediante formulário próprio, acompanhado da apresentação de documentos comprobatórios. O desempenho do estudante para creditação em Articulação

Pesquisa–ensino- extensão será expresso de acordo com os seguintes conceitos ao final do processo.

A = Aprovado

R = Reprovado

## **TÍTULO VIII DA PORCENTAGEM MÍNIMA DE FREQUÊNCIA A SER EXIGIDA EM CADA DISCIPLINA OU ATIVIDADE**

Art.16º A frequência mínima exigida em disciplinas dos Cursos é de 75% (setenta e cinco por cento).

## **TÍTULO IX DO DESEMPENHO PARA APROVAÇÃO NO CURSO EM GERAL**

Art.17º A aprovação final no Programa será feita observando o seguinte:

- a. Média global ponderada igual ou superior a 7,0 (sete), por disciplina e no curso;
- b. Cumprimento de todos os componentes curriculares: estágio docência, articulação pesquisa-ensino-extensão, proficiência em 2 idiomas distintos, orientação e redação de tese;
- c. Aprovação em exame de qualificação, por uma banca especialmente designada para este fim pelo Colegiado do Programa.
- d. Aprovação na defesa da dissertação, por uma banca especialmente designada para este fim pelo Colegiado do Programa.

## **TÍTULO X DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO**

Art. 18º A qualificação é o processo intermediário de validação do percurso da pesquisa. Após a integralização dos créditos exigidos pelo Curso para os três primeiros semestres, o estudante deverá realizar o exame de qualificação de acordo com as Normas Internas do PPGAV, o que antecede a defesa pública.

§ 1º Cabe aos membros das bancas de qualificação avaliar a maturidade do candidato na sua área de investigação, discutir os fundamentos teórico-metodológicos, oferecer contribuições aos temas que a dissertação articula, bem como, apontar questões equivocadas a serem corrigidas.

§ 2º O exame de qualificação é de caráter privado, podendo ser admitida a presença de outros

acadêmicos do Programa que estejam próximos de sua qualificação, desde que aprovada a presença em comum acordo entre o orientador e seu orientando.

Art. 19º A banca ocorre de forma fechada até o final do 3º semestre por meio de banca composta conforme diretrizes específicas, contendo 3 (três) membros, sendo um membro externo, 1 (um) membro interno à UDESC e o orientador, que presidirá a sessão. A banca poderá ser solicitada após ter o estudante concluído: Disciplinas obrigatória e eletivas, Estágio Docência, Orientação e 6 (seis) créditos em Articulação Pesquisa-Ensino-Extensão. Além disso, deve o estudante possuir comprovante de proficiência em uma língua estrangeira, emitido por instituição credenciada para esse fim,

§ 1º A inscrição para o exame de qualificação deverá ocorrer em até o 3º semestre, isto é, até 16º mês após ingresso.

§ 2º Para a realização de qualificação, o mestrando não precisa comprovar produção acadêmica, à exceção do cumprimento dos 6 créditos em Articulação Pesquisa Ensino-Extensão.

§ 3º A solicitação do exame de qualificação deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da qualificação.

## **TÍTULO XI**

### **DA AVALIAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

Art. 20º No exame de qualificação o estudante será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

§ 1º Será considerado aprovado no exame de qualificação o estudante que obtiver aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 2º Ao estudante que não for aprovado será oferecido a possibilidade de realização de outro (2º) exame no prazo máximo de dois meses, dentro das condições de prazo de conclusão do respectivo curso. A segunda banca terá, preferencialmente, a mesma composição da primeira banca avaliativa. Caso seja necessário alterar a banca, a solicitação deverá ser novamente aprovada pelo Colegiado do PPGAV. No caso de não aprovação no segundo exame de Qualificação o estudante será desligado do programa.

§ 3º A banca do exame de qualificação deverá registrar em Ata seu parecer circunstanciado, com o objetivo de que o estudante examinado, caso necessário, atenda as exigências e recomendações exaradas.

§ 4º Caso algum membro interno ou externo não possa comparecer no dia da qualificação, deverá a orientação consultar o suplente para a devida substituição ou solicitar, do membro titular, impossibilitado de estar presente, parecer detalhado que contenha sua avaliação e conceito atribuído ao trabalho em apreciação. A via deverá ser enviada, exclusivamente, para a presidência

da banca, com cópia para a coordenação do PPGAV, assinada pelo membro.

## TÍTULO XII DO PROCESSO DE DEFESA E DOS PRAZOS

Art. 21º A defesa é o processo de finalização do curso, ocorre após conclusão de créditos obrigatórios, Qualificação, Orientação, Redação de Dissertação, Estágio Docência, Certificação de Proficiência em um idioma estrangeiro e de todos os créditos exigidos em Articulação Pesquisa–Ensino-Extensão (com orientador/a).

§ 1º A dissertação de Mestrado deverá ser elaborada de acordo com normas do PPGAV. <sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>A defesa será agendada, em formulário próprio, com o acordo do orientador, no prazo de até 45 dias antes da data prevista. A solicitação deve conter o título definitivo e os nomes de três membros da banca e de dois suplentes.

§ 2º <sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>A defesa deve ocorrer até o final do segundo ano de curso e ser solicitada por formulário próprio, podendo ser realizada somente após aprovação do Colegiado ou por meio de Ad Referendum da Coordenação do PPGAV.

§ 3º. É de responsabilidade do pós-graduando fazer a entrega do texto final aos membros da banca, em via impressa ou digital, com antecedência de no mínimo 20 dias úteis. <sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>

§ 4º. A defesa será pública, com banca composta de três membros, sendo um membro externo, um membro interno à UDESC e o orientador, conforme previsto na Resolução sobre a Orientação.

§ 5º Caso algum membro interno ou externo não possa comparecer no dia da defesa, deverá a orientação consultar o suplente para a devida substituição ou solicitar, do membro titular, impossibilitado de estar presente, parecer detalhado que contenha sua avaliação e conceito atribuído ao trabalho em apreciação. A via deverá ser enviada, exclusivamente, para a presidência da banca, com cópia para a coordenação do PPGAV, assinada pelo membro.

§ 6º. Para a obtenção do diploma deverão ser entregues à Coordenação do PPGAV, via formulário, no prazo de até 60 dias, a versão final da dissertação e o “Termo de autorização para entrega de teses e dissertações”, conforme modelo da BU.

Art. 22º Para ter direito à defesa de dissertação o aluno deverá apresentar no momento da solicitação:

- I. Comprovante de submissão de um artigo relacionado ao tema da dissertação em revista acadêmica qualificada;
- II. No mínimo uma produção artística, técnica ou bibliográfica (distinto do que foi comprovado até a qualificação em Articulação Pesquisa-Ensino-Extensão), vinculada ao tema da pesquisa.



### **TÍTULO XIII DA AVALIAÇÃO DA DEFESA FINAL**

Art. 23º Na banca de defesa final o estudante será aprovado, reprovado ou aprovado mediante alterações/ correções obrigatórias, não havendo atribuição de conceito.

§ 1º. Será considerado aprovado o estudante que obtiver aprovação da defesa e dissertação apresentada pela maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 2º. A banca deverá registrar em Ata seu parecer circunstanciado, apontando aspectos positivos e louváveis na dissertação apresentada e recomendações de correções, cabendo as opções:

A = Aprovado

B = Aprovado mediante correções

R = Reprovado

§ 3º No caso de não aprovação o estudante terá concluído seu curso no programa, recebendo apenas o devido histórico escolar com tudo que tenha realizado para aproveitamento futuro em outras seleções de Mestrado.

§ 4º No caso de “Aprovado com mediante correções” caberá ao orientador observar o cumprimento das solicitações da banca e expressar por meio de ofício à coordenação do PPGAV, enviado em cópia para os membros da banca, após o tempo decorrido de 60 dias, o atendimento ou não das alterações solicitadas. Somente o trâmite concluído, em caso de aprovação, o estudante poderá dar encaminhamento para a requisição do diploma de Mestre em Artes Visuais.

### **TÍTULO XIV DA MODALIDADE DE ENSINO**

Art. 24º O PPGAV oferta disciplinas em modalidade presencial.

§ 1º Poderá ser utilizada carga horária na modalidade de ensino à distância conforme legislação própria e vigente.

§ 2º O docente que venha a utilizar carga horária com ensino à distância deverá apresentar o plano da disciplina com todas as exigências previstas para a modalidade antes do início das matrículas semestrais, para ser apreciado no Colegiado e aprovada sua execução.

### **TÍTULO XV**

## DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 25º A proficiência em uma língua estrangeira será regulada por Resolução própria, aprovada pelo Colegiado.

### TÍTULO XVI DO TRANCAMENTO

Art.26º O estudante, com a anuência de seu orientador, poderá solicitar o trancamento da matrícula. O pedido deverá ser enviado ao PPGAV, através de formulário online.

§ 1º. O trancamento de matrícula só poderá ocorrer uma vez, num prazo total de até 12 (doze) meses. Deve ser justificado, sendo o pedido apreciado pelo Colegiado, que poderá decidir pelo indeferimento.

§ 2º. Licenças para tratamento de saúde seguem as orientações do Regimento Geral da Pós-Graduação da UDESC.

§ 3º. Não será permitido o trancamento do curso aos estudantes que não tenham cursado, com aproveitamento, pelo menos o primeiro semestre.

§ 4º. As licenças maternidade e paternidade são consideradas especiais e são regidas por normas específicas, a serem respeitadas pelo PPGAV.

### TÍTULO XVII DO DESLIGAMENTO

Art.27º Será desligado do Curso o estudante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes condições:

- I. Obter dois conceitos D (insuficiente) em disciplinas do Curso;
- II. Deixar de renovar sua matrícula por 2 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não;
- III. Não cumprir todos os requisitos do Curso no prazo estabelecido, a contar de seu ingresso;
- IV. Não efetuar o exame de qualificação no período ou data prevista;
- V. Não apresentar documentação exigida para matrícula, exame de qualificação ou qualquer outra exigência do Curso ou da Coordenação do Programa dentro dos prazos ou datas estipulados;
- VI. Exceder o prazo de 30 meses para o mestrado, já contados os prazos possíveis de prorrogação;
- VII. Não comparecer às atividades relativas a ensino e/ou orientação num prazo superior a 60 dias;

VIII. Não cumprir as normas do Regimento do PPGAV.

Parágrafo Único. Estudantes regulares poderão ser desligados do Curso por recomendação circunstanciada dos respectivos orientadores, quando não demonstrarem progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa e redação. Este desligamento deverá ser aprovado pelo Colegiado, com homologação do Conselho de Centro

Art. 28º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Florianópolis, 08 de novembro de 2023

Maria Rúbia Sant Anna  
Coordenadora do PPGAV

## Anexo I – MESTRADO

### Sugestão de percurso curricular – MESTRADO

#### Integralização dos Créditos

Disciplina/Atividade/Produções Intelectuais	• Créditos - 15 horas/aula equivalem a um crédito
Seminário Básico de Pesquisa em e sobre Artes Visuais	4
Disciplina eletiva 1 (na linha de pesquisa)	4
Disciplina eletiva 2 (na linha de pesquisa)	4
Estágio docência (preferencialmente na linha de pesquisa ou com afinidade ao projeto de pesquisa)	2
Orientação	4
Articulação Pesquisa – Ensino - Extensão (com orientador/a)	6
Redação de Dissertação	4
Total atividades – Disciplinas	28 créditos

#### Obrigatório antes da qualificação:

Proficiência em 1 idioma (até o 12º mês do ingresso, caso contrário a matrícula pode ser invalidada)

Realização do Estágio Docência I

Total de créditos exigidos em Articulação Pesquisa – Ensino - Extensão

#### 1o. semestre:

Disciplina eletiva 1 (na linha de pesquisa): 4 créditos

Seminário Básico de Pesquisa em e sobre Artes Visuais: 4 créditos

Articulação Pesquisa – Ensino - Extensão (com orientador/a) – ideal de mínimo de 2 créditos podendo atingir até 6 créditos

Estágio docência - 2 créditos (poderá ser realizado no 2º semestre)

#### 2o. Semestre

Disciplina eletiva 2 (na linha de pesquisa): 4 créditos

Orientação: 4 créditos

Estágio docência - 2 créditos (ideal no segundo semestre, mais familiarizado com o PPGV e ou para quem não realizou no 1º semestre)

Articulação Pesquisa – Ensino - Extensão (com orientador/a) - ideal de mínimo de 2 créditos podendo atingir até 6 créditos

### **3o. Semestre**

Orientação: 4 créditos

Articulação Pesquisa – Ensino - Extensão (com orientador/a) – Precisa atingir os 6 créditos. Realizar o que está faltando, se for o caso.

Realização da Qualificação

### **4o. semestre**

Redação de Dissertação – 4 créditos

Realização da Defesa de dissertação

### **OBSERVAÇÃO FUNDAMENTAL:**

É de inteira responsabilidade do estudante observar seu histórico escolar com frequência, analisando a ausência de disciplinas para as quais se matriculou, notas lançadas, cumprimentos dos créditos em articulação ensino-pesquisa-extensão e demais requisitos necessários e obrigatórios para integralização de créditos nos períodos.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **VI55QJ82**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARA RUBIA SANT ANNA** (CPF: 714.XXX.069-XX) em 08/11/2023 às 21:57:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:48:17 e válido até 30/03/2118 - 12:48:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA2OTFfNjkxXzlwMjJfVkk1NVFKODI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 0000691/2022** e o código **VI55QJ82** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.